



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

LEI Nº 079/2001

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pilões, para o Exercício de
2002, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faço saber
que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO PROGRAMA DO
MUNICÍPIO DE PILÕES**, para o exercício econômico-financeiro de 2002. discriminado
pelos anexos integrantes desta LEI, que estima a Receita em R\$ 3.513.016,00 (Três milhões,
quinhentos e treze mil e dezesseis reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - **A RECEITA** será realizada mediante arrecadação de tributos,
contribuições, transferências, operações de créditos e outras receitas correntes e de capital, na
forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei,
de acordo com o seguintes desdobramento

1. RECEITAS CORRENTES			3.282.900,00
1.1	Receita Tributária	R\$	61.100,00
1.2	Receita Patrimonial.....	R\$	7.000,00
1.3	Receitas de Serviços	R\$	15.000,00
1.4	Transferências Correntes.....	R\$	3.185.800,00
1.5	Outras Receitas Correntes	R\$	14.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL			523.000,00
2.1	Alienação de Bens	R\$	7.000,00
2.2	Transferências de Capital.....	R\$	516.000,00
3. DEDUÇÕES DE RECEITA			(-) 292.884,00
3.1	Deduções de Receita para formação do FUNDEF	R\$	(-) 292.884,00
TOTAL			R\$ 3.513.016,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Art. 3º - A DESPESA, será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

I	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			<u>2.514.980,00</u>
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.156.150,00	
	Outras Despesas Correntes	R\$	1.358.830,00	
II	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			<u>908.400,00</u>
	Investimentos	R\$	873.400,00	
	Amortização da Dívida	R\$	35.000,00	
III	<u>RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....</u>			<u>89.636,00</u>
	TOTAL GERAL			<u>3.513.016,00</u>

Programação da despesa por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

01	Legislativa	R\$	130.700,00
02	Judiciário	R\$	20.000,00
04	Administração	R\$	326.100,00
08	Assistência Social	R\$	104.350,00
10	Saúde	R\$	787.100,00
12	Educação	R\$	1.093.280,00
13	Cultura	R\$	31.150,00
15	Urbanismo	R\$	221.300,00
16	Habitação	R\$	80.000,00
17	Saneamento	R\$	40.000,00
20	Agricultura	R\$	357.000,00
24	Comunicações	R\$	11.000,00
25	Energia	R\$	10.000,00
26	Transporte	R\$	35.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	30.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	146.400,00
99	Reserva de Contingência	R\$	89.636,00
	Total	R\$	<u>3.513.016,00</u>



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes

I PODER LEGISLATIVO		140.050,00
1.01.00	Câmara MunicipalR\$	140.050,00
I PODER EXECUTIVO		3.372.966,00
2.01.00	Gabinete do PrefeitoR\$	125.000,00
2.02.00	Sec. de Administração.....R\$	135.300,00
2.03.00	Secretaria de FinançasR\$	194.600,00
2.04.00	Sec. Trabalho e Ação Social....R\$	137.650,00
2.05.00	Secretaria de SaúdeR\$	47.500,00
2.05.01	Fundo Municipal da Saúde.....R\$	615.850,00
2.06.00	Sec. de Educação e Cultura.....R\$	1.092.130,00
2.07.00	Sec. de Infra-Estrutura.....R\$	874.300,00
2.08.00	Sec. de Agricultura e Meio Ambiente.....R\$	61.000,00
2.09.00	Reserva de ContigênciaR\$	89.636,00
TOTALR\$		3.513.016,00

Art. 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Art. 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I - Contratar mediante garantias que ajustar, operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite de 15% (quinze por cento) nos termos da legislação em vigor, do valor estimado na presente LEI:

II - Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PARÁGRAFO ÚNICO - O Limite fixado no item II deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Art. 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2002.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilões, em, 07 de Dezembro de 2001


Iremar Flor de Souza
- Prefeito -